

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



De 20 de janeiro de 2022.

MENSAGEM DE LEI Nº 012

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
 TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
 Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares encaminhar o Projeto de Lei nº 1.245 de 20 de janeiro de 2022, SUMULA: dispõe sobre in adequação no PPA, LDO e LOA exercício de 2022, através da abertura de crédito adicional especial de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME.

O presente projeto de lei visa à proposta cujo objeto é a construção de 03 (três) aulas com banheiro no assentamento Flor do Amazonas, através da celebração de convênio com o Governo do Estado, para dar cobertura à despesa.

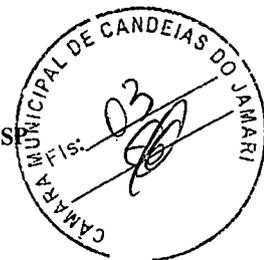
Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, e acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

(Handwritten signature)
 VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
 Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
 Avenida Tancredo Neves
 Bairro União - Candeias do Jamari - RO

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 RECEBIDO
 25/01/2022
 HORA 09:15
 ASSINATURA
(Handwritten signature)
 Lucimaura Pinto Martins
 Diretora Legislativa

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGES
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



De 20 de janeiro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 1.245

CAMARA MUNICIPAL D
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
 23/01/2022
 HORA 09:45
 Lucimayra Martins
 Diretora Legislativa

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME, em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado-RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
2.4.2.8.1.0.7.1.12	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
	Total da receita	R\$ 300.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0042	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
AÇÃO	2101	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS -25%	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	
FICHA	415	Total da Anulação	R\$ 31.037,42
TOTAL GERAL			R\$ 331.037,42

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0044	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1031	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
CATEGORIA ECON.	4.4.40.42	AUXILIOS	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 331.037,42
TOTAL GERAL			R\$ 331.037,42



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

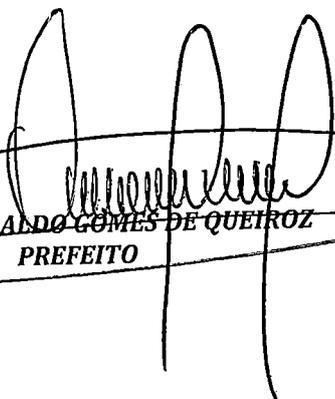


Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia no valor de R\$ **300.000,00 (trezentos mil)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$. **31.037,42 (Trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.


VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONVENIOS



MEMORANDO Nº011/2022/ COORDCONV/SEMFAGESP

Candeias do Jamari-RO, 04 de janeiro de 2022.

DE: Coordenadoria de Convênios
PARA: SEMFAGESP
ASSUNTO: Projeto de Lei e Ficha Orçamentária

A Coord. Plan.

*apesar de o processo
nº.*

Senhor Secretário,

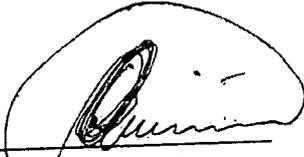
Ao tempo que o cumprimentamos, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação pertinente ao convênio abaixo para pedido e aprovação de Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO e posterior criação de ficha orçamentária, na **URGÊNCIA** que o caso requer, são eles:

Nº do convênio	Nº do processo SEI	Objeto	Valor de contrapartida	Repasse	Valor global
	0029:572086/2021-92	Construção de 03 salas de aulas Flor do Amazonas	R\$ 31.037,42	R\$ 300.000,00	R\$ 331.037,42

Após o feito, solicitamos que seja enviado a esta Coordenadoria de Convênios, para que possamos dar continuidade aos trâmites administrativos que nos competem.

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Wayner Oliveira
Coord. Adm de Convênios

ESTADO DE RONDÔNIA



Valor na proposta R\$ 100.000,00



Ano Base: 2021

Unidade Gestora 190000 - Secretaria de Estado da Agricultura	Número 2021/PE00/236	Data Referência 17/12/2021				
Gestão 3000 - Tesouro	Processo 3000 000000/0000-00	Nota Empenho Original				
Evento 400013 - RCOB-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho 2021PE000141				
Credor 63.761.902/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor - CANDEIAS DO JAMARI 0009.525791/2019-14 11/19 - RO - 76660000	Valor 100.000,00 (Cem Mil Reais)					
Grupo Programação Financeira 007 - Emendas Parlamentares	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 06 - Dispensa de Licitação	Transação 0540 - Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento 190001 1 1 Diversos						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico DESTINA-SE A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DR. NEIDSON, CONFORME MEMORANDO Nº 291/2021/SEAGRI-GEIOC(0022835790), PARA ATENDER O PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO (0022837964).						
Entrega	Prazo	Limite				
Data						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 19001	Programa Trabalho 20 608 2011 2341 234101				
Função 20 Agricultura		Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa 2011 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR		Ação 2341 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS				
Subação 234101 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS		Fonte Recurso 0 100 00 023 DR. NEIDSON				
Natureza Despesa 23 40 41 00 TRANSF A MUNICIPIOS						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maió	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
		100.000,00				
Descrição Itens						
Item	Cód Material	Qtz	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DE RONDÔNIA



Ano Base: 2021

Unidade Gestora 190004 - Secretaria de Estado da Agricultura	Número 2021NE001236	Data Referência 17/12/2021
Gestão 0000 - Tesouro	Processo 0000 000000/0000-00	Nota Empenho Original
Evento 400013 - RCSS-Emissã de Empenho da Despesa Pré-Emperhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho 2021PEG00141
Credor 63.761.902/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor CANDEIAS DO JAMARI 0009.525791/2019-14 11/19 - RO - 76660000	Valor 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Evandro Cesar Padovani Ordenador Primário	Jocemar Da Silva Arcanjo Ordenador Secundário	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI			CNPJ 63.761.902/0001-60	
Endereço Avenida Tancredo Neves, 1781 – União				
Cidade Candeias do Jamari	U.F. RO	C.E.P. 76.860-000	DDD/Telefone (69) 3230-1200	
Conta Corrente	Banco 001	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ			C.P.F. 852.636.212-72	
C.I./Órgão Expedidor 908.496 SESDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço Residencial	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Construção de 03 (três) salas de aulas com banheiro	Período de Execução	
	Início ALR*	Término 180 dias
Identificação do Objeto Construção de 03 (três) salas de aulas com banheiro, no Assentamento flor do Amazonas – RO.		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



Justificativa da Proposição

O município de Candeias do Jamari – RO possui uma longa extensão territorial, onde totaliza uma área de aproximadamente 6.844 km conta hoje com uma população aproximada de 27.388 habitantes para 2020 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/candeias-do-jamari.html>). A presente preposição, uma vez que permitira ampliar e ofertar serviços com estrutura física adequada e confortável tanto para os usuários quanto para os profissionais que atuam na sala de aula.

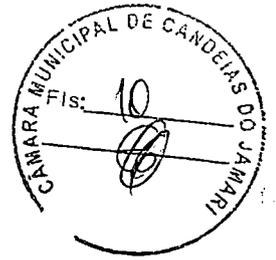
- Neste sentido, considerando que o município não dispõe de um prédio próprio para acolhimentos dos serviços prestados e considerando ainda que a escola conta hoje com 74 alunos matriculados, justifica-se a presente preposição, uma vez que permitirá ampliar e fornecer uma estrutura física adequada.

A educação infantil caracteriza-se como a primeira etapa da educação básica. O direito à educação infantil, configura-se como uma parte dos direitos à educação e este, por sua vez, como parte dos direitos humanos que todos possuem. A constituição Federal estabelece em seu artigo 206, "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

- De acordo com os termos estabelecidos nas constituições Federal e Estadual com valorização e melhoria do ensino, com fundamentos na lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência na creche e a necessidade de garantia de oportunidades, igualdade de condições.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

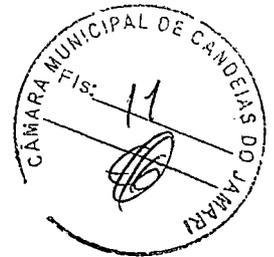
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
				Quant.	Início	Término
1	1	Construção de 03 (três) salas de aulas com banheiro.	Unidade	01	Início ALR*	Término 180 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa ✓		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Auxílios para a Construção de 03 (três) salas de aulas com banheiro.	R\$ 331.037,42	R\$ 300.000,00	R\$ 31.037,42
TOTAL GERAL		R\$ 331.037,42	R\$ 300.000,00	R\$ 31.037,42



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	300.000,00	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	31.037,42	-	-	-	-	-

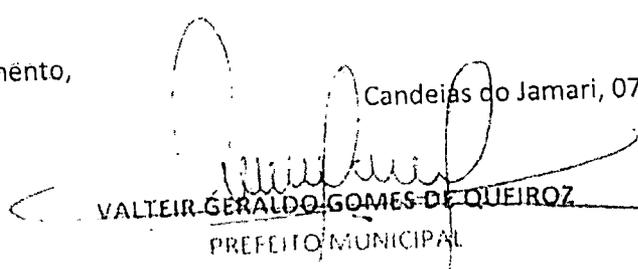
Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Candeias do Jamari, 07 de dezembro de 2021.


VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Concedente



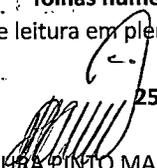
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

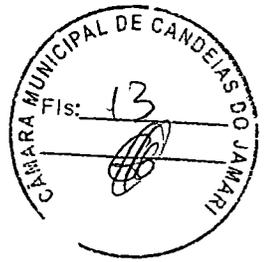
Tramitação			
Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número
proposição **PROJETO DE LEI** número **1.567/CMCJ/2022**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **11** folhas numeradas e rubricadas
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, 25/01/2022


LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

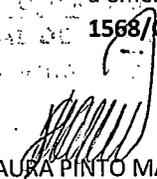
Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Destino	Plenário
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em
em **PROJETO DE LEI** número **1568/CMCJ/2022** a ementa da proposição
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

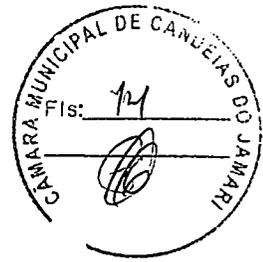

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

_____/_____/_____
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

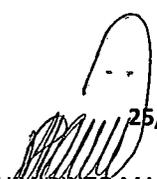
Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Destino	Gabinete da Presidência
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1.568/CMCJ/2022** **PROJETO DE LEI** foi solicitado regime de tramitação urgentíssima

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ,  **25/01/2022**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

com processo apenso _____ volume (s)
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Secretaria das Comissões
Situação	Despacho Inicial		

DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Para Secretaria das Comissões. Proposição	PROJETO LEI
número	1.568/CMCJ/2022
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDO
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDO
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
<i>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</i>	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos pareceres retornem os autos conclusos à	
 PAULO MACARIO DA SILVA Presidente em exercicio	

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	_____	volume (s)
com processo apenso	_____	
contendo	_____	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.		
	CMCJ, _____	
	Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1568/CMCJ/2022

JUSTIÇA E REDAÇÃO

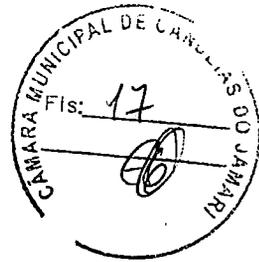
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

01/02/2022


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1568/CMCI/2022**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **01/02/2022**


GABRIELA FARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões


Presidente da Comissão

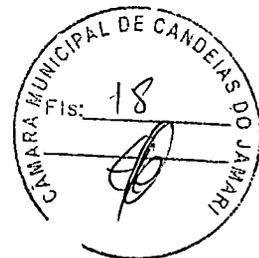
Recebi em:

01/02/2022

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 1568/CMCJ/2022
PARECER 011/2022

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0029572086/2021 NO VALOR DE R\$ 331.037,42 (TRÊZENTOS E TRINTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei tem como objetivo: "Construção de 03 (três) salas de aulas com banheiro no assentamento Flor do Amazonas, através da celebração de convênio Junto ao Governo do Estado, para dar cobertura à despesa".

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

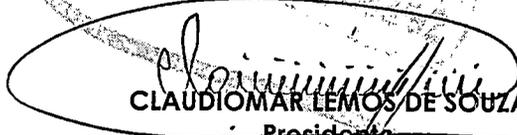
II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1568/CMCJ/2022, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

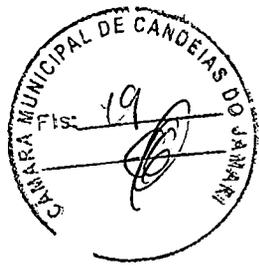
Diante do apresentado, o vereador Marcos Almeida da Hora e o vereador Claudiomar Lemos de Souza resolvem acompanhar o voto do Relator.

Sala das comissões, em 01/02/2022


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


MARCOS ALMEIDA DA HORA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número **1568/CMCJ/2022**

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

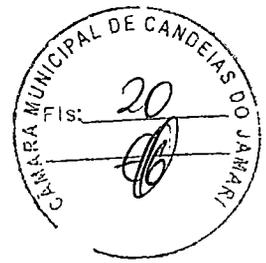
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

01/02/2022


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Origem	Comissão O.F.F.E.T		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **EDCARLOS DOS SANTOS** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1568/CMCJ/2022**

no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **01/02/2022**

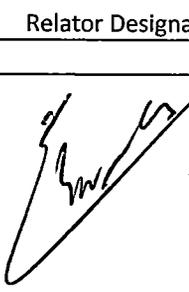

GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das comissões


Presidente da Comissão

Recebi em:

01/06/2022

Relator Designado





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI N.º 1.568/CMCJ/2022.
PARECER 11/2022

“AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0029572086/2021 NO VALOR DE R\$ 331.037,42 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Autor: Executivo Municipal
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

Seu Objetivo: “Construção de 03 (três) salas de aulas com banheiro no assentamento Flor do Amazonas, através da celebração de convênio Junto ao Governo do Estado, para dar cobertura à despesa”.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.568/CMCJ/2022, para deliberação em plenário.**

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

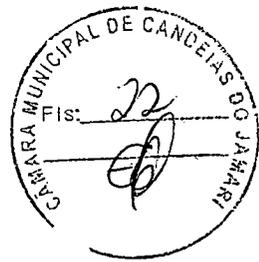
Diante do Relatório apresentado o Vereador Silas Cordeiro resolve acompanhar o voto do Relator, a vereadora Zilmar Lima Domingos não compareceu por falta justificada, motivo de saúde.

Sala das Comissões, em 01/02/2022.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Edcarlos dos Santos
Membro/relator

Zilmar Lima Domingos Batista
Membro da comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1568/CMCJ/2022, parecer da Comissão de Justiça e Redação nº011/2022; parecer da Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização nº 011/2022.

Proposição
Número
Autor

PROJETO DE LEI
1568/CMCJ/2022
EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 01 de fevereiro de 2022


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões



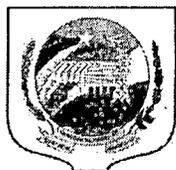
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

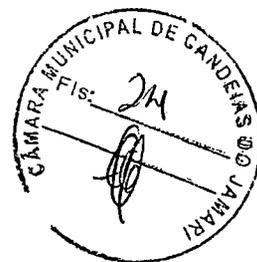
Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Plenário
Situação	Despacho ORDEM DO DIA		

DESPACHO PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Para Plenário. Proposição número	1568/CMCJ/2022	PROJETO DE LEI
Nos termos do Art. 27, inciso I, letra M do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para inclusão na ordem do dia da sessão subsequente imediata.		
CMCJ,		01/02/2022
PAULO MACARIO DA SILVA Presidente em exercicio		



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2022

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 1568/CMCJ/2022 ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0029572086/2021 NO VALOR DE R\$ 331.037,42 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

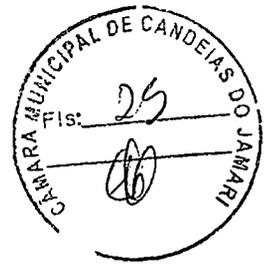
N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR				
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	X			
05	JORGE UBIRAJARA SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA				

S: SIM
N: NÃO
A: ABSTENÇÃO
AUSENTE
TOTAL

09
02

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDCARLOS DOS SANTOS
2ª secretário



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovado		

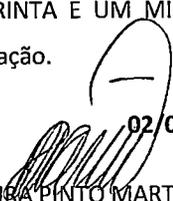
CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **APROVADA**
na sessão legislativa **EXTRAORDINÁRIA** na data **02/02/2022**
Proposição **PROJETO DE LEI**
Número/orig/ano **1568/CMCJ/2021**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0029572086/2021 NO VALOR DE R\$ 331.037,42 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS**

Segue juntado folha de votação nominal da Única votação.

CMCJ,

02/02/2022

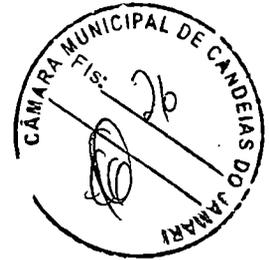

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 11 **1568/CMCJ/2022**
na data **03/02/2022** referente à
Proposição **PROJETO DE LEI**
Número/orig/ano **1568/CMCJ/2022**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0029572086/2021 NO VALOR DE R\$ 331.037,42 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**
Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

03/02/2022

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

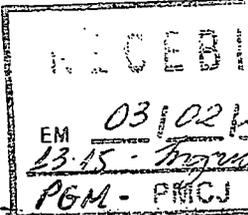
CMCJ,

_____/_____/_____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 11/LEG./CMCJ/2022.
PROJETO DE LEI Nº 1.568/CMCJ/2022
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

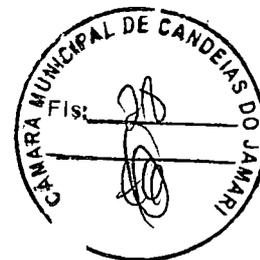
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME, em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado-RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
2.4.2.8.1.0.7.1.12	TRANSFERENCIA DE E.P - CONST. SALA DE AULA.	
	Total da receita	R\$ 300.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0042	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
AÇÃO	2101	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS -25%	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	415	Total da Anulação	R\$ 31.037,42
TOTAL GERAL			R\$ 331.037,42

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0044	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1031	TRANSFERENCIA DE E.P - CONST. SALA DE AULA.	
CATEGORIA ECON.	4.4.40.42	AUXILIOS	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 331.037,42
TOTAL GERAL			R\$ 331.037,42



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Presidencia
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 11/**cmcj/2022**
na data **03/02/2022** referente à
Proposição **projeto de LEI**
Número/orig/ano **1568/CMCJ/2022**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0029572086/2021 NO VALOR DE R\$ 331.037,42 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS)**
foi recebido pelo departamento da presidência na data de **03/02/2022** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ, **03/02/2022**

Lucimaura pinto martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo **23/02/2022**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.290 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.



“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME, em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado-RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
2.4.2.8.1.0.7.1.12	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
Total da receita		R\$ 300.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0042	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
AÇÃO	2101	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS -25%	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	415	Total da Anulação	R\$ 31.037,42
TOTAL GERAL R\$ 331.037,42			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0044	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1031	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
CATEGORIA ECON.	4.4.40.42	AUXÍLIOS	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 331.037,42
TOTAL GERAL R\$ 331.037,42			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil).

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$. 31.037,42 (Trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

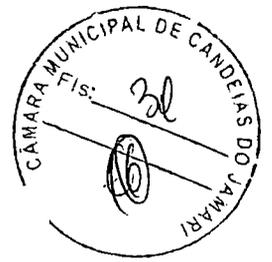
Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:57E6DCF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2022. Edição 3153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete do Presidente		
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº1.290 03 de /02/2022, publicado no Diário Oficial em 08/02/2022, edição de 3153.

CMCJ,

08/02/2022


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei nº 1290 de 03/02/2022, e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº.11 de 03/02/2022

CMCI,

08/02/2022

Lucimaura Pinheiro Martins
Diret. Deprtº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 1.290

De 03 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
09/02/2022

HORA 11:35

ASSINATURA

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por **excesso de arrecadação- da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, no valor de R\$. 331.037,42 (Trezentos e trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME, em razão da celebração de convênio com o Governo do Estado-RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

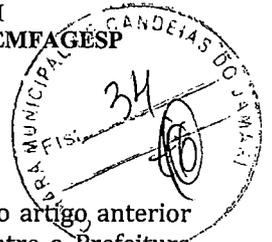
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
2.4.2.8.1.0.7.1.12	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
	Total da receita	R\$ 300.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0042	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
AÇÃO	2101	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS -25%	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	415	Total da Anulação	R\$ 31.037,42
TOTAL GERAL			R\$ 331.037,42

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0044	PROG. MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1031	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
CATEGORIA ECON.	4.4.40.42	AUXILIOS	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 331.037,42
TOTAL GERAL			R\$ 331.037,42



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia no valor de R\$ **300.000,00 (trezentos mil)**.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$. **31.037,42 (Trinta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar processo SEI Nº 0029.572086/2021-92, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.


VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

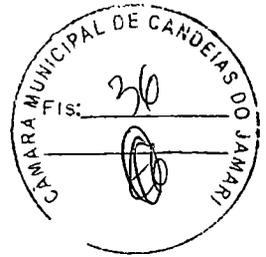
TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da LEI nº 1290 de 03/02/2022, encaminhada pelo EXECUTIVO. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,

08/02/2022

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

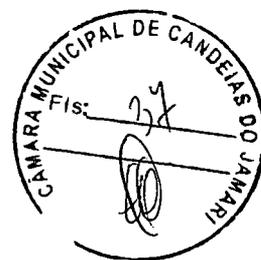
À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

08/02/2022

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Dépat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

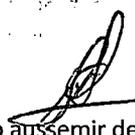
Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de LEI** número **1568/CMCJ/2022** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

08/02/2022


francisco aussemir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2021